



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Notifique-se em conformidade. 10.12.19 Aley -
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 766/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos registados com oferta irregular

- 1.1. RRAL Informação protegida
Informação protegida oferta de capacidade a mais da registada na plataforma *booking.com*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de estabelecimento de hospedagem com capacidade de sete quartos e vinte e três camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

notificada através de ofício SAI/IRT 1193, no dia 11 de outubro, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu. No dia 22 de outubro, através do ofício SAI-IRT 1364, notificou-se novamente o proprietário concedendo novo prazo de cinco dias úteis, o qual não obteve resposta. No 11 de novembro este Serviço, notifico o proprietário com o ofício SAI-IRT 1467 concedendo mais cinco dias úteis para a correção da irregularidade, porém, novamente o proprietário não se pronunciou ou evidenciou a sanção da irregularidade.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/1530.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 22 de novembro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael